



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32, DE 02 de julho de 2025.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO
E ADEQUAÇÃO DE COBERTURAS EXISTENTES NA
ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 812/2025

Data de abertura das Propostas: 17/07/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 17/07/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online : www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE COBERTURAS EXISTENTES NA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 17 de julho de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 17 de julho de 2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE COBERTURAS EXISTENTES NA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS**, conforme descrição abaixo e anexos do edital, parte integrante do mesmo.

LOTE 01

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CUMEEIRA DE AÇO GALVANIZADO TIPO TP40 INSTALADO - (M)	MT	40,0000
2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HS	40,0000
3	ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, HASTE 0,4X0,3CM, INSTALADO E PINTADO	MT	35,0000
4	ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PILARES DE 10X10CM, INSTALADO E	MT	8,0000



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

	PINTADO		
5	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	100,0000
6	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M²	67,0000
7	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	12,0000
8	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8 DE POLEGADAS, COMPRIMENTO 80 MM	UN	1.225,0000
9	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	M²	67,0000
10	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M²	215,7500
11	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE FORMA MECÂNICA, COM APROVEITAMENTO.	UN	1,0000
12	TELHA METÁLICA TIPO TP40, TELHA + EPS + CHAPA FORRO, TELHA DE ESPESSURA DE 50 MM + EPS + CHAPA FORRO EM AMADEIRADO COM ESPESSURA DE 50MM	M²	105,0000
13	TELHA METÁLICA TIPO TP40, TELHA + EPS + TELHA, TELHA DE ESPESSURA 50MM + EPS + TELHA DE ESPESSURA 50MM	M²	230,0000
14	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M²	40,0000
15	TELHADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000
16	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M²	15,0000

2.2 - A estimativa de quantidade e período para execução dos serviços tem como base a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, anexos, elaborados pelo setor técnico do Município, que contempla todos os insumos, materiais e etapas necessárias à realização da obra.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor global por lote para execução dos serviços e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) ser apresentada em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- b) valor global do lote para execução do objeto deste edital, cotado de acordo com a unidade medida, em moeda corrente nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.
- c) Planilha Orçamentária adequada ao valor da proposta.
- d) Cronograma físico Financeiro.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após a negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a liberação do(a) Pregoeiro(a).

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida até a data da abertura do presente certame.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a)** Registro em vigor no CREA/RS ou no CAU/RS da empresa participante e do responsável técnico.
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui pessoal técnico necessário para a execução da obra; de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos.
- c)** Prova de que a empresa possua no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU/RS com registro para execução de todas as etapas da obra. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e/ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

16 - PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- 16.1-** O pagamento será efetuado após a conclusão da obra na presença de ateste do fiscal do contrato.
- 16.2** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 02 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO nº xx

Pregão Eletrônico nº xx

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxx inscrita no CNPJ nºxxx com sede na xxx, nº xx no município de xxx neste ato representada pelo Senhor xxx, CPF nº xxx, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	*****	**	**	***	***
Total do Geral:					***

Parágrafo único: A execução do objeto será na forma de prestação de serviços, conforme memorial descritivo anexo do Edital, a mesma deverá ocorrer em horário previamente acordado com a direção da escola e com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente durante o período de férias escolares, que será de 24/07 a 01/08, a fim de evitar interferências nas atividades pedagógicas. A contratada deverá respeitar todas as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e garantir a limpeza e organização da área durante e após a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 dias a contar do envio da Ordem de Empenho, podendo ser renovado caso haja a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo de pagamento

O serviço contratado por este Termo será pago após a conclusão dos serviços, conforme termo de "atesto" do fiscal do contrato e entrega de nota fiscal, desde que a mesma esteja correta, sendo atendidas rigorosamente as especificações do empenho.

CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução

1. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial.
3. É Vedado:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

a – Fazer parte do quadro social ou de empregados da contratante, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município contratante.

b – A transferência dos direitos e obrigações do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – da gestão e fiscalização

O Contratante realizará, subsidiariamente, fiscalização do serviço decorrente desse Termo, que ficará a cargo do Assessor de Desenvolvimento de Projetos, Sr. Michel Dalla Costa, bem como, a gestão do mesmo será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, Sr.^a Valéria Pedron, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da Contratada na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação nº1154.

CLÁUSULA SETIMA – das penalidades e rescisão

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. Multa, no percentual de 5% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 3.4 Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado.
4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - 4.2 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Parágrafo único: São motivos de extinção contratual os elencados no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

a) A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

CLÁUSULA OITAVA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual forma.

Vista Alegre do Prata, ***** de 2025.

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Roberto Donin

Contratante

Contratada

Este contrato foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Maikon Kazmierski

OAB/RS 113.372



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO PARA TROCA DE TELHADO

Objeto:

Substituição e adequação de coberturas existentes, com retirada de estruturas antigas, reforços estruturais e instalação de novas telhas metálicas tipo sanduíche e onduladas, abrangendo áreas de ligação e parte da Escola Municipal Giuseppe Tonus.

1. Remoções e Demolições

1.1 Remoção de Telhado Acrílico

Será realizada a desmontagem e descarte das telhas em acrílico existentes sobre a cobertura de ligação entre a área coberta e o prédio da escola, de forma manual e controlada, garantindo a segurança da equipe e integridade das estruturas adjacentes.

1.2 Retirada da Estrutura Metálica da Cobertura de Ligação

Após a remoção das telhas, será efetuada a desmontagem das estruturas metálicas de ligação, será feito o lixamento da estrutura e posteriormente uma nova pintura na cor branca, com tinta apropriada para metal.

1.3 Remoção do Calhetão Sem Aproveitamento

Serão removidas as calhas tipo calhetão existentes, que não serão reaproveitadas, com o devido descarte em local apropriado, conforme normas ambientais vigentes.

1.4 Remoção do Acrílico da Cobertura do Corredor de Ligação

Será removido o telhado de acrílico existente sobre o corredor de ligação, de forma manual, com a devida proteção das áreas adjacentes.

1.5 Calhas

As calhas serão reaproveitadas, sendo assim serão retiradas, lixadas e pintadas, para posteriormente serem recolocadas

2. Tratamento e Recuperação de Estruturas Existentes

2.1 Lixamento e Pintura da Estrutura Metálica da Cobertura de Ligação

As estruturas metálicas remanescentes que permanecerão serão lixadas para remoção de ferrugem e sujidades, com posterior aplicação de fundo anticorrosivo e pintura com tinta esmalte sintético ou tinta específica para estruturas metálicas.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

2.2 Lixamento e Pintura da Estrutura do Corredor de Ligação

Mesma metodologia aplicada à estrutura do corredor de ligação, garantindo a proteção e revitalização do sistema metálico existente.

3. Reforços e Ampliações

3.1 Reforço de Estrutura de Madeira

Serão executados reforços na estrutura de madeira existente, com substituição ou complementação de vigas e caibros, conforme dimensionamento técnico, visando atender ao novo sistema de cobertura com telhas metálicas.

3.2 Aumento da Estrutura de Ligação

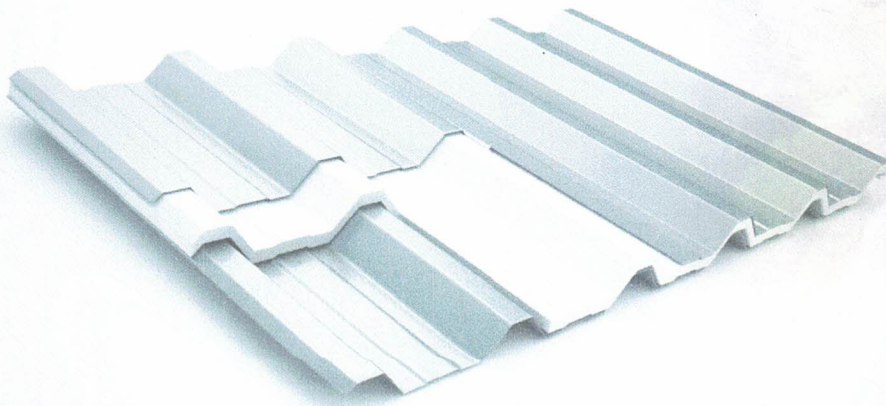
A estrutura de ligação será ampliada com a execução de dois novos vãos metálicos de 3 metros cada, totalizando 6 metros de extensão adicional, com estruturas metálicas conforme já existente, a nova estrutura deverá ser igual a estrutura existente, sem quaisquer alterações para manter a mesma forma padrão.

4. Instalação das Novas Coberturas

4.1 Instalação de Telha Metálica Tipo Sanduíche

Será realizada a colocação de telhas metálicas tipo sanduíche com isolamento termoacústico, sobre a nova estrutura de madeira reforçada. As telhas serão fixadas com parafusos autobocantes e vedação adequada, garantindo estanqueidade e durabilidade. A telha tipo sanduíche será colocada na cobertura da escola, substituindo as telhas do tipo calhetão, essa telha será composta da seguinte forma e dimensões: (imagem do modelo em anexo)

Telha metálica tipo TP40, Telha + EPS + Telha, telha de espessura 50mm + EPS + telha de espessura 50mm



(imagem disponível na internet)





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

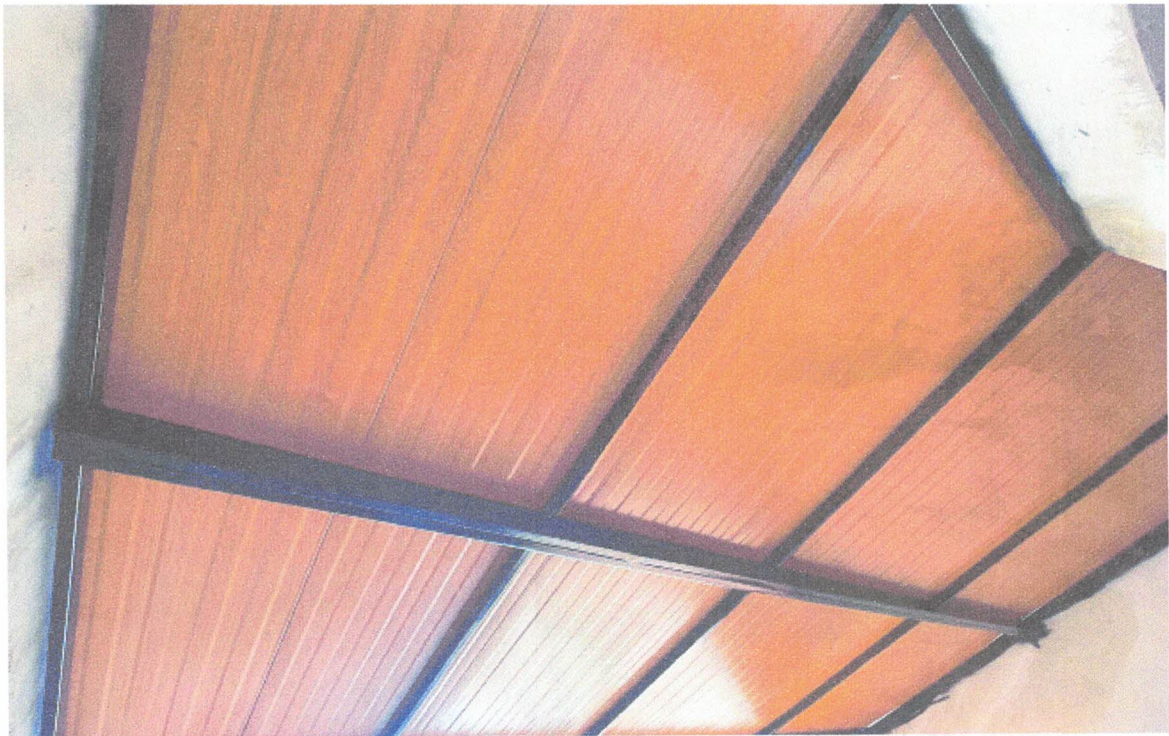
4.2 Colocação da Estrutura Metálica de Ligação e Telha Ondulada

Recolocação da estrutura metálica para cobertura de ligação, devidamente lixada e pintada, com posterior instalação de telha metálica ondulada de aço galvanizado, fixada conforme normas técnicas. A colocação dessa estrutura será após a colocação do telhado da escola, vale ressaltar que a mesma não poderá prejudicar o novo telhado da escola, sendo colocada com cuidado para evitar futuros vazamentos do telhado.

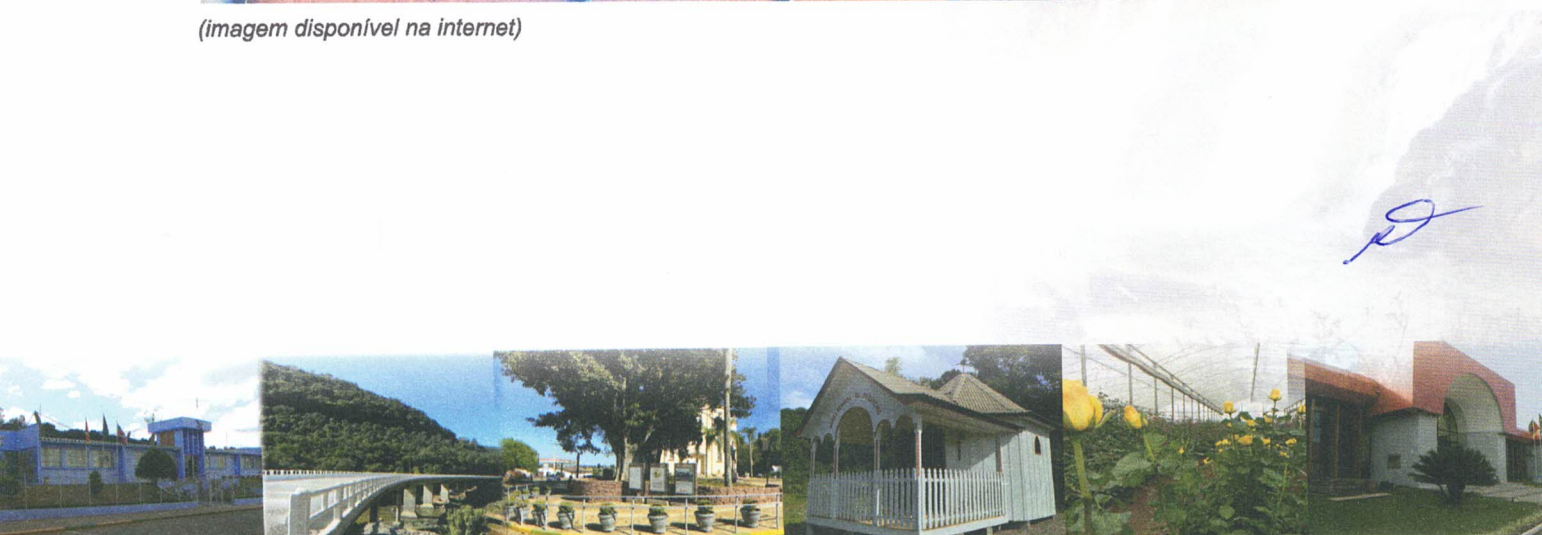
4.3 Colocação de Telhas Metálicas com Acabamento Amadeirado

Sobre os vãos ampliados e na área do corredor de ligação, após o lixamento e pintura, serão instaladas telhas metálicas com acabamento inferior em padrão amadeirado, proporcionando conforto térmico e acabamento estético superior. A telha será composta da seguinte forma e dimensões:

Telha metálica tipo TP40, Telha + EPS + Chapa Forro, telha de espessura de 50mm + EPS + Chapa Forro em amadeirado com espessura de 50mm



(imagem disponível na internet)





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

5. Rede elétrica

Após a colocação das coberturas, será instalado a nova iluminação no corredor de ligação, a mesma será fixada na estrutura já existente, para a iluminação será utilizado luminárias de 50w de potência. A nova rede deverá ser ligada na rede já existente na escola.

6. Considerações Finais

Todos os materiais utilizados atenderão às normas técnicas vigentes da ABNT. Os serviços serão executados por profissionais capacitados, com uso de EPIs e seguindo as normas de segurança do trabalho. A área será devidamente limpa e organizada ao final da obra, com retirada de entulhos e resíduos gerados.

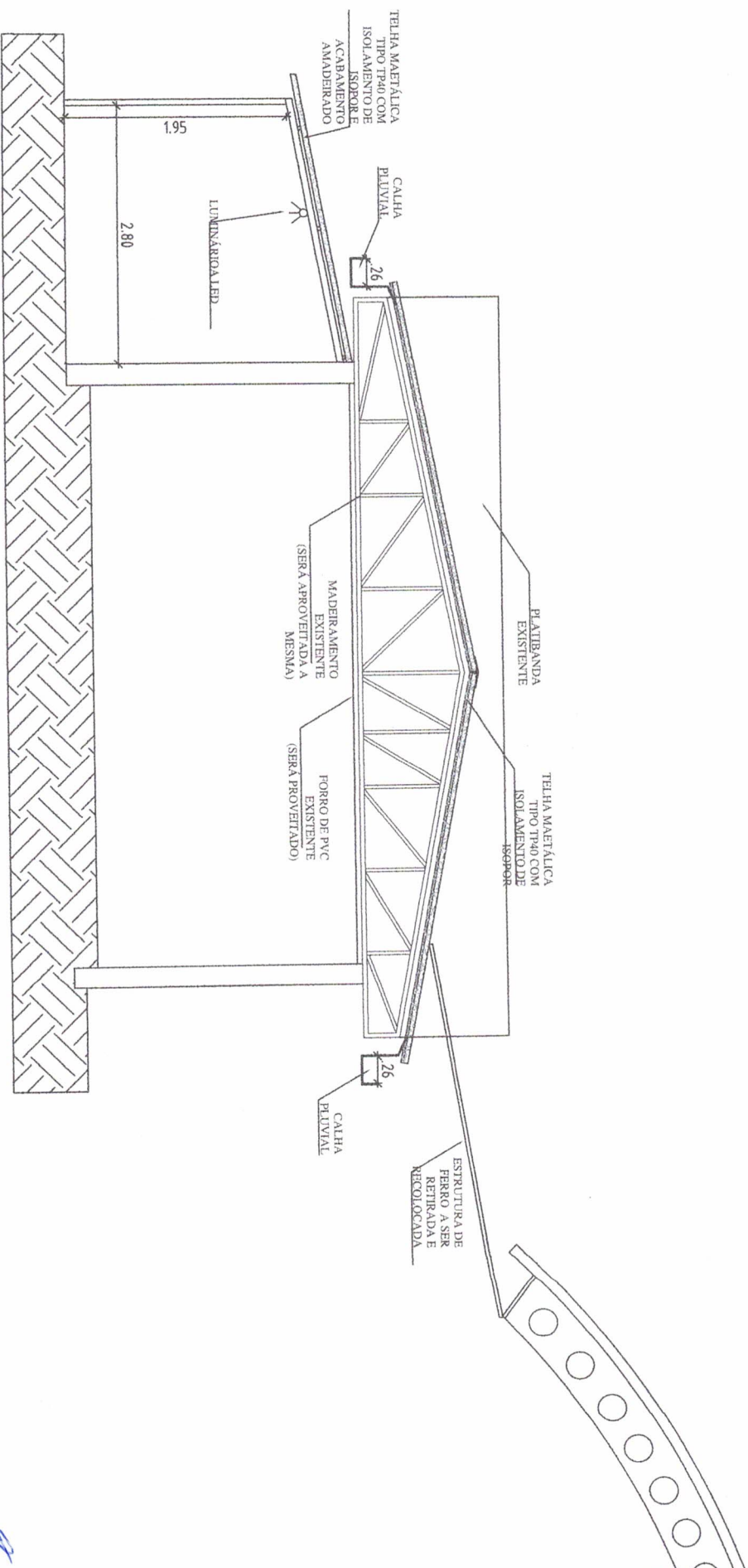
Qualquer alteração necessária deverá ser consultado o responsável técnico e nenhum deles

Vista Alegre do Prata, 18 de junho de 2025

Michel Dalla Costa
CAU A 256996-5

Assessor de Desenvolvimento de Projetos





Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata

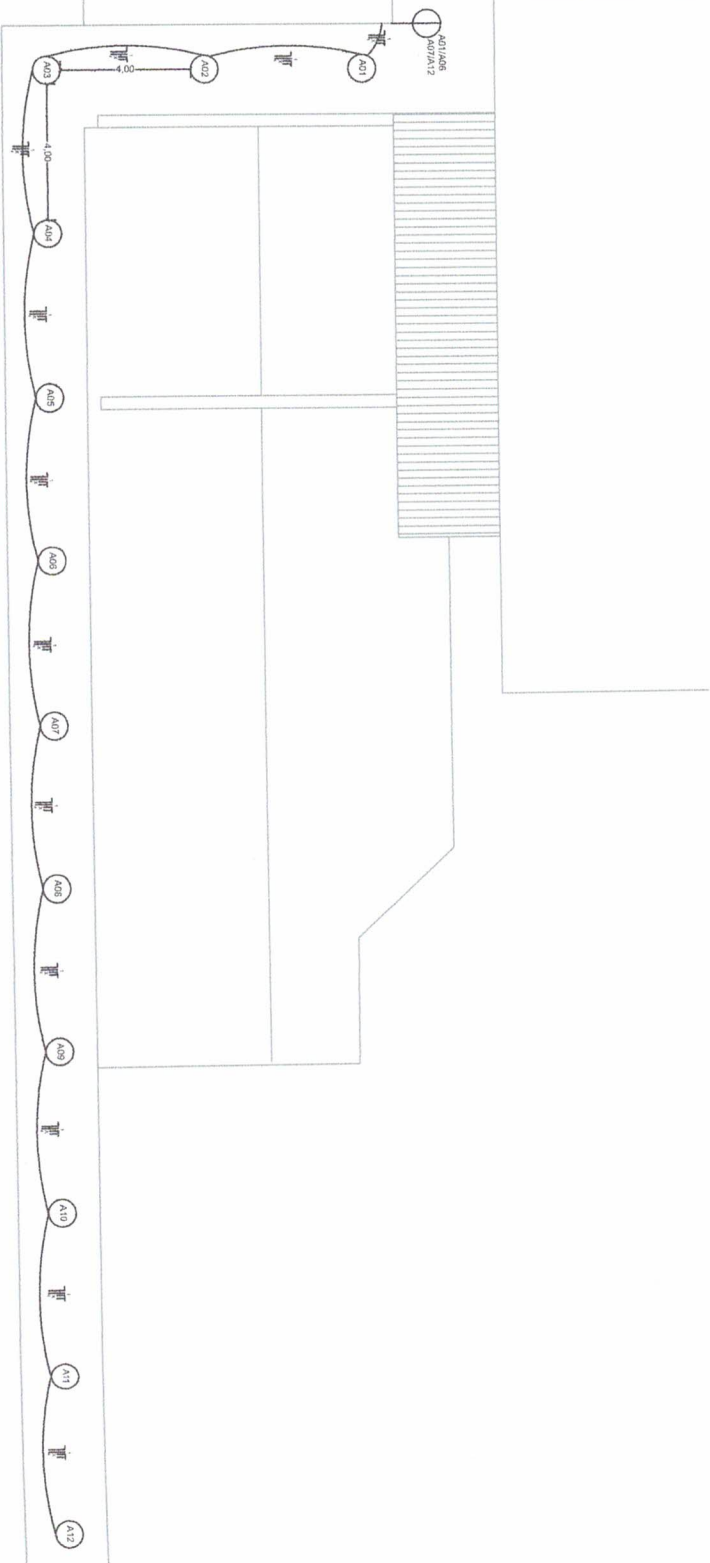
Sec. Mun. de Educação

Corte 01

Projetado e Executado:
Michel Dalia Costa

CAU A - 256996-5

S/E



Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata

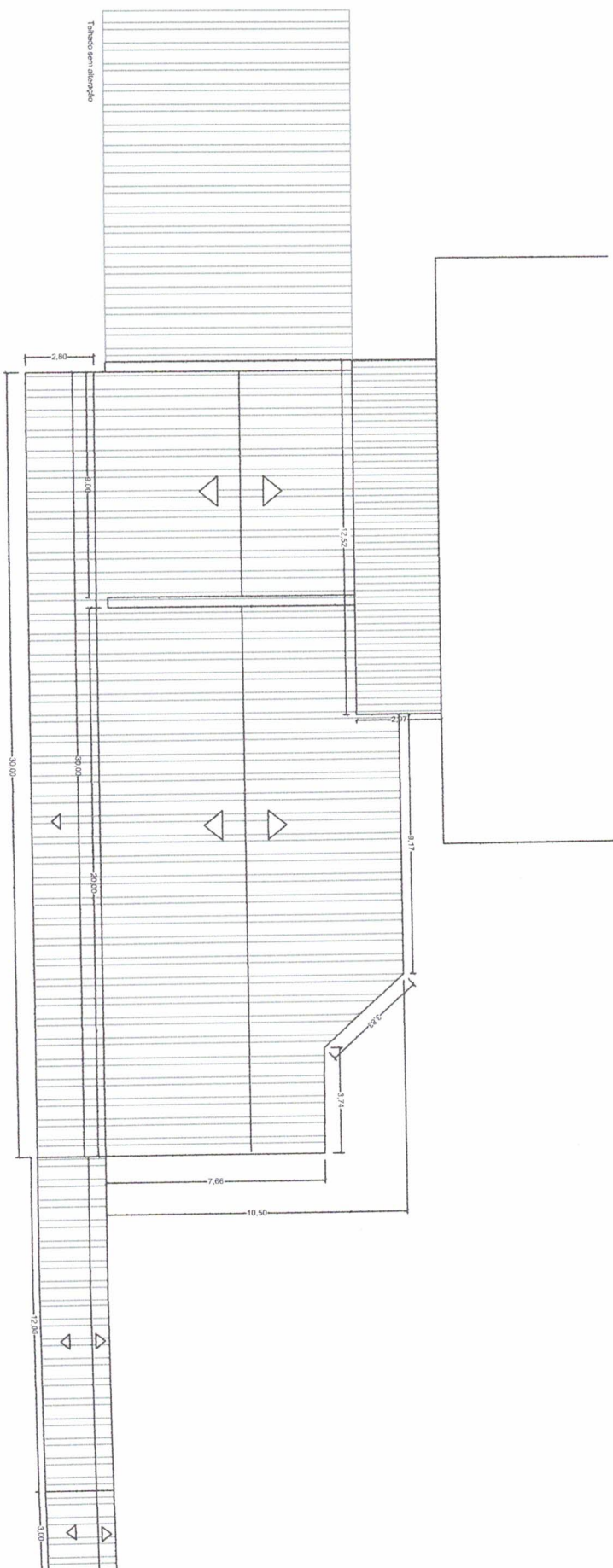
Sec. Mun. de Educação

Projeto Elétrico

Michel Dalla Costa

Register:
CAU A - 256996-5

S/E



Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata

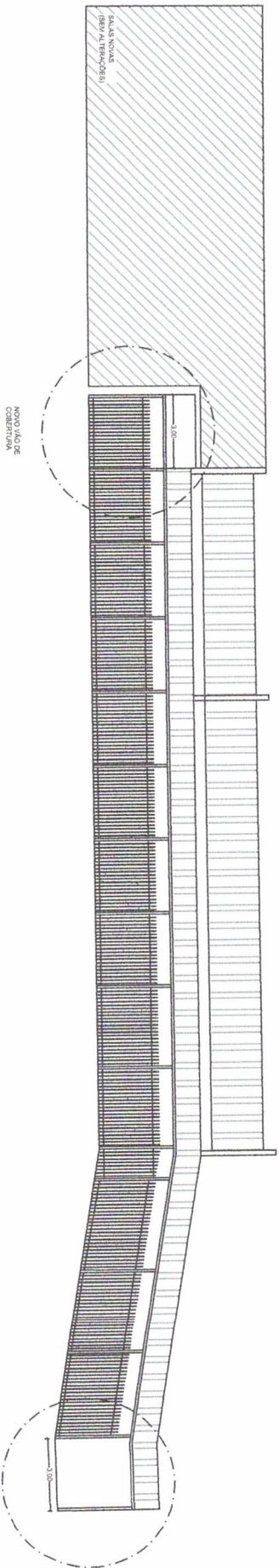
Sec. Mun. de Educação

Projeto de Cobertura

Michel Dalla Costa

Registro:
CAU A - 256996-5

Escalier: S/E



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata

Sec. Mun. de Educação

Fachada lateral do corredor de acesso

Projeto: CAU A - 256996-5

Projetado e Executado: Michel Dalla Costa

Escala: S/E

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	3,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,06%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 3%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0

Local

sexta-feira, 20 de junho de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: 0

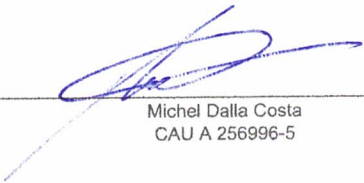
CREA/CAU: 0

ART/RRT: 0

Obra
Reforma de telhado escola

Bancos
SINAPI - 03/2025 - Rio
Grande do Sul
B.D.I.
21,0%

		Cronograma Físico e Financeiro		
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Serviços iniciais	100,00%	100,00%	
2	Estrutura de ligação	100,00%	50,00%	50,00%
3	telhado da escola	100,00%	60,00%	40,00%
4	Estrutura corredor de ligação	100,00%	25,00%	75,00%
5	Elétrico	100,00%		100,00%


Michel Dalla Costa
CAU A 256996-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO PRATA/RS

Obra: Reforma de telhado escola
Localização: Rua Flores da Cunha

Bancos:
SINAPI - 03/2025 - Rio Grande
do Sul

Encargos Sociais:
Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo com as
bases.



Planilha Orçamentária

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total		Peso (%)
						M. O.	MAT.	M. O.	MAT.	
1		Serviços iniciais								
1.1	97647 SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	215,75	3,49	3,09	1,13	666,67	243,79	1,21 %
2		Estrutura de ligação								4,78 %
2.1	06 - próprio	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE FORMA MECÂNICA, COM APROVEITAMENTO.	UN	1	663,00	318,86	483,37	318,86	483,37	1,07 %
2.2	100717 SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	12	9,38	7,05	4,29	84,60	51,48	0,18 %
2.3	100753 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020. PE	m²	12	21,91	14,33	12,18	171,96	146,16	0,42 %
2.4	00025007 SINAPI	TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA	M²	40	42,18	0,00	51,03	0,00	2.041,20	2,71 %
2.5	00013294 SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	160	1,53	0,00	1,85	0,00	296,00	0,39 %
3		telhado da escola								60,09 %
3.1	101458 SINAPI	TELHADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	4.475,27	4.081,54	1.333,53	4.081,54	1.333,53	7,20 %
3.2	00013294 SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	750	1,53	0,00	1,85	0,00	1.387,50	1,84 %
3.3	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15	69,26	20,62	63,18	309,30	947,70	1,67 %
3.4	1	COTAÇÃO CUMEIRA DE AÇO GALVANIZADO TIPO TP40 INSTALADO - (M)	m	40	71,72	0,00	86,78	0,00	3.471,20	4,61 %
3.5	2	COTAÇÃO Telha metálica tipo TP40, Telha + EPS + Telha, telha de espessura 50mm + EPS + telha de espessura 50mm	m²	230	121,00	0,00	146,41	0,00	33.674,30	44,76 %
4		Estrutura corredor de ligação								30,88 %
4.1	100717 SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	55	9,38	7,05	4,29	387,75	235,95	0,83 %
4.2	100753 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020. PE	m²	55	21,91	14,33	12,18	788,15	669,90	1,94 %
4.3	00013294 SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	1	1,53	0,00	1,85	0,00	1,85	0,00 %

4.4	08 - Próprio	ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PILARES DE 10X10CM, INSTALADO E PINTADO	m	8	27,71	13,90	19,62	33,52	111,20	156,96	268,16	0,36 %
4.5	09 - Próprio	ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, HASTE 0,4X0,3CM, INSTALADO E PINTADO	m	35	11,75	7,61	6,60	14,21	266,35	231,00	497,35	0,66 %
4.6	3 Próprio	Telha metálica tipo TP40, Telha + EPS + Chapa Forro, telha de espessura de 50mm + EPS + Chapa Forro em amadeirado com espessura de 50mm	m²	105	161,00	0,00	194,81	194,81	0,00	20.455,05	20.455,05	27,19 %
5		Elétrico									2.217,04	2,95 %
5.1	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	27,46	25,85	7,37	33,22	1.034,00	294,80	1.328,80	1,77 %
5.2	00039391 SINAPI	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	12	28,74	0,00	34,77	34,77	0,00	417,24	417,24	0,55 %
5.3	00000944 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	100	3,90	0,00	4,71	4,71	0,00	471,00	471,00	0,63 %
Totais ->										8.220,38	67.009,98	75.811,27
												100,00%

Total sem BDI	62.177,60
Total do BDI	13.052,76
Total Geral	75.811,27


Michel Dalla Costa
CAU A 256996-5



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a substituição e adequação das coberturas da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com retirada das estruturas antigas, reforços estruturais e instalação de novas telhas metálicas tipo sanduíche e onduladas, abrangendo áreas de ligação e parte da edificação. A finalidade é garantir segurança, conforto térmico e acústico, corrigir infiltrações e preservar a estrutura, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades escolares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição e adequação da cobertura da Escola Municipal Giuseppe Tonus, incluindo a remoção de estruturas existentes, execução de reforços e ampliações, recuperação de elementos estruturais, instalação de novas telhas metálicas tipo sanduíche e onduladas, bem como a execução de nova rede de iluminação no corredor de ligação da escola. A contratação visa atender à necessidade urgente de correção de problemas estruturais identificados na cobertura atual, como infiltrações, desgaste de materiais, falta de isolamento térmico e comprometimento da estrutura de ligação entre os blocos da escola.

A intervenção é necessária para garantir a segurança dos usuários da escola — alunos, professores, servidores e visitantes — além de assegurar um ambiente físico adequado para o pleno desenvolvimento das atividades escolares. O novo sistema de cobertura contribuirá significativamente para a melhoria do conforto térmico e acústico dentro da edificação, promovendo melhores condições de trabalho e aprendizagem.

Os serviços contemplam:

- Remoção de telhas antigas em acrílico e calhas tipo calhetão sem reaproveitamento;
- Desmontagem e reaproveitamento parcial de estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura;
- Reforço em estruturas de madeira e ampliação de vãos metálicos;
- Instalação de telhas metálicas do tipo sanduíche com isolamento EPS e acabamento inferior amadeirado;
- Reinstalação da cobertura de ligação com telhas onduladas galvanizadas;
- Instalação de luminárias LED de 50W no corredor de ligação, com conexão à rede elétrica existente.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A execução dos serviços deverá ocorrer em horário previamente acordado com a direção da escola e com a Secretaria Municipal de Educação, **preferencialmente durante o período de férias escolares, que será de 24/07 a 01/08, a fim de evitar interferências nas atividades pedagógicas.** A contratada deverá respeitar todas as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e garantir a limpeza e organização da área durante e após a execução.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de preservar a integridade física da estrutura escolar, garantir a continuidade das atividades pedagógicas com segurança e qualidade, e atender ao interesse público por meio de investimento responsável em infraestrutura educacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição e adequação das coberturas da Escola Municipal Giuseppe Tonus, localizada no Município de Vista Alegre do Prata. Os serviços incluem a remoção de telhados antigos, reforço e recuperação de estruturas existentes, ampliação de vãos, instalação de novas coberturas metálicas com isolamento termoacústico, recolocação de estruturas de ligação, e instalação de rede elétrica com iluminação LED.

A proposta visa solucionar problemas estruturais e funcionais identificados na cobertura da escola, como infiltrações, desgaste dos materiais, falta de conforto térmico e comprometimento das estruturas de ligação entre os blocos. Além disso, a execução da nova iluminação no corredor de ligação complementa a intervenção, proporcionando maior segurança e visibilidade no ambiente escolar.

A solução atende de forma integrada às necessidades de infraestrutura da unidade escolar, promovendo um ambiente físico mais seguro, eficiente e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços será realizada por meio de processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será na forma de prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria, **e acontecerá preferencialmente durante o período de férias escolares, que será de 24/07 a 01/08.**





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, Valéria Pedron e a fiscalização do mesmo ficará a cargo do Assessor de Desenvolvimento de Projetos, Michel Dalla Costa. O contrato terá início na data de sua assinatura e será encerrado aproximadamente um mês após essa data, conforme o prazo de execução previsto no cronograma contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal, após a completa execução dos serviços contratados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

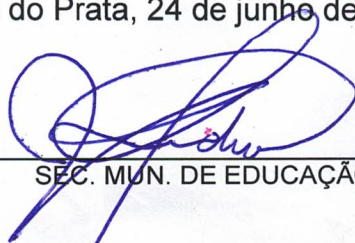
O valor previsto para a contratação é de até R\$ 75.811,27, conforme orçamento estimativo, referente à execução integral dos serviços descritos, com previsão de atuação da equipe técnica por aproximadamente 8 horas diárias, durante o período estimado de um mês, no Município de Vista Alegre do Prata. Ressalta-se que o valor orçado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da prestação de serviço pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº 1154 da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Vista Alegre do Prata, 24 de junho de 2025.

Nayara Delortiani
ASSESSORA DA SECRETARIA


SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

